



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 22 de Maio de 2019

Ano: XXVI Edição: 000246

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 618/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza uso de veículo para transporte de lixo urbano para aterro sanitário terceirizado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** aprova e eu, Prefeito Constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar o veículo Caçamba Placa **OGD 8367**, para efetuar o transporte de resíduos sólidos urbanos, de maneira emergencial, para o aterro sanitário da Ecosolo, localizado na zona rural do distrito de Catolé de Boa Vista, em Campina Grande – PB.

§ 1.º - O transporte dos resíduos sólidos se dará apenas se não houve prejuízos às atividades precípuas do veículo em referência.

§ 2.º - O uso do referido veículo se dará em caráter emergencial, até que se conserte o veículo MXM0088, ou até que a Prefeitura Municipal tenha recursos para aquisição de caminhão coletor ou outro veículo que possa efetuar o transporte dos resíduos sólidos.

Art. 2.º - O transporte dos resíduos sólidos nesse tipo de veículo, só será realizado se o mesmo contiver uma lona que permita o fechamento por inteiro da caçamba do mesmo, evitando espalhar os resíduos pelo caminho.

Art. 3.º - Fica a prefeitura municipal responsável em realizar cronograma de transporte dos resíduos, a fim de não prejudicar outras atividades do veículo.

Art. 4.º - Fica a prefeitura ainda responsável por realizar estudos para implantação da coleta seletiva, a fim de diminuir o impacto ambiental dos resíduos sólidos.

Art. 5.º - Fica a prefeitura municipal autorizada a empreender esforços para recuperação da área degradada do antigo lixão, com a finalidade desativá-lo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São João do Cariri – PB, 22 de maio de 2019.

JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal